



Govorno do Distrito Federal  
Administração Regional de Sobradinho - RA V

Coordenação de Administração Geral

Termo de Referência n.º 4/2026 - RA-SOBR/COAG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo SEI [00134-00000194/2026-20](#)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

**1.1. Objeto**

**1.1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia com conectividade IP dedicado à Internet**, para a utilização da Administração Regional de Sobradinho.

**1.1.2. Quadro com as especificações da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN. MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinaturas mensais de Serviço de Telefonia IP PABX em Nuvem (STFC)	23	Unidade	R\$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos)	R\$ 326,14 (trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)
02	Aparelhos Telefônicos Tipo I - básico (fornecimento, em regime de aluguel, de Aparelho IP POE com fonte de alimentação)	16	Unidade	R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 253,60 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
03	Aparelhos Telefônicos Tipo III - avançado (fornecimento, em regime de aluguel, de Aparelho IP POE com fonte de alimentação)	5	Unidade	R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)	R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
04	Licenças de Softphone (para viabilização da utilização de ramais)	23	Unidade	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos)
<b>TOTAL GERAL (MENSAL)</b>					<b>R\$ 945,24 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)</b>

**TOTAL GERAL (ANUAL)**

**R\$ 11.342,88**  
**(onze mil**  
**trezentos e**  
**quarenta e dois**  
**reais e oitenta e**  
**oito centavos)**

1.1.3. Valor total mensal estimado: **R\$ 945,24 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

1.1.4. Valor total anual estimado: **R\$ 11.342,88 (onze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

1.1.5. Os normativos que disciplinam a contratação a ser realizada são: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e alterações posteriores.

1.1.6. A contratação será realizada por meio da **adesão de Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0250/2025**, conforme as condições e regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.1.7. Todos os equipamentos a serem fornecidos, deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste Termo, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.1.8. A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar os valores finais dos materiais, já incluídas as despesas relativas ao frete, entrega e demais custos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Regional de Sobradinho quanto à manutenção do canal de comunicação com a população, bem como da interlocução entre as áreas internas e demais órgãos e entidades com a prestação dos serviços de telefonia com conectividade IP dedicado à Internet, incluindo instalação, manutenção e equipamentos utilizados, conforme disposto no quadro (vide item 1.1.2.), deste Termo de Referência.

2.2. Cumpre registrar que, conforme o [Parecer Referência n.º 64/2024-PGDF/PGCONS](#), elaborado no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, esta Administração observou integralmente os ritos e procedimentos ali delineados, especialmente no que concerne à adequada instrução processual, à comprovação da vantajosidade, à justificativa técnica da demanda e à demonstração da compatibilidade com o planejamento administrativo.

2.3. Ressalte-se que foram devidamente atendidos os pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes regulamentares aplicáveis no âmbito do Distrito Federal, assegurando-se a legalidade, a transparência, a motivação do ato administrativo e a observância do interesse público.

2.4. Dessa forma, resta evidenciado que o presente feito encontra-se formal e materialmente regular, em estrita consonância com a orientação jurídica vinculante emanada pela PGDF, não havendo óbice à sua regular continuidade.

2.5. A estimativa do valor total mensal para a contratação é de **R\$ 945,24 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme o Decreto 44.330/2023 foi elaborado o Mapa de Comparativo de Preços, Lista de Verificação e Relatório realizada por diferentes fontes, a saber:

- Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF 197150218),
- Lista de Verificação – Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 197150271),
- Relatório 2 (Doc. SEI/GDF 197150339).

2.6. O valor obtido mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e dentro dos limites legais.

2.7. Ressalte-se, ainda, que constam nos autos o **Documento de Formalização de Demanda –**

**DFD (Doc. SEI/GDF 192800366), Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. SEI/GDF 194228599) e Mapa de Riscos (Doc. SEI/GDF 194228787), os quais embasam tecnicamente a presente contratação.**

2.8. Diante do exposto, justifica-se a contratação por meio da adesão de Ata de Registro de Preços (ARP), devidamente fundamentada em critérios legais e técnicos, com vistas a assegurar a continuidade das atividades institucionais da Administração Regional de Sobradinho, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### **3. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. A forma de seleção do fornecedor dar-se-á por **adesão à ata de registro de preços**, identificada na Central de Compras do Governo do Distrito Federal, mecanismo amplamente admitido pela legislação vigente como instrumento apto a assegurar eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços, a adesão à ata (“carona”) constitui procedimento legítimo, desde que devidamente justificada a vantagem, comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e demonstrada a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública.

3.3. No âmbito distrital, o Decreto nº 44.330/2023 regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Distrito Federal, estabelecendo critérios e procedimentos específicos para a adesão às atas de registro de preços, inclusive quanto à instrução processual, anuência do órgão gerenciador e comprovação de vantajosidade.

3.4. No caso em análise, a iniciativa, além de apresentar valor inferior ao estimado na pesquisa de preços realizada, revela-se medida mais célere e eficiente, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios e promovendo relevante economia financeira e processual. A adesão, portanto, mostra-se não apenas juridicamente possível, mas também alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoável duração do processo administrativo, conferindo maior racionalidade à gestão pública.

3.5. Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais e regulamentares para a formalização da contratação por meio de adesão à ata de registro de preços, evidenciando-se a vantajosidade e a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente.

3.6. Ademais, cumpre destacar que o órgão aderente, ao formalizar a adesão à ata de registro de preços, submete-se integralmente às condições, cláusulas e exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório e na própria ata originária.

3.7. Isso significa que todos os preceitos legais e regulamentares já observados pelo órgão gerenciador, inclusive aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentados, no âmbito distrital, pelo Decreto nº 44.330/2023, permanecem plenamente aplicáveis à contratação decorrente da adesão. Não se trata de procedimento dissociado do certame original, mas sim de extensão legítima de seus efeitos.

3.8. Dessa forma, a instrução processual continuará observando a documentação exigida no edital do órgão licitante originário, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como às demais condições de execução contratual já previamente definidas.

3.9. Assim, assegura-se a manutenção da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, garantindo que a contratação por adesão preserve os mesmos padrões de controle e conformidade exigidos no certame que deu origem à ata.

### **4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado total mensal dessa contratação é de **R\$ 945,24 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e o total anual estimado é de **R\$ 11.342,88 (onze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** o valor global, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do mesmo.

### **5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Administração Regional.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Disponibilidade Orçamentária 11 (Doc. SEI/GDF 194192610):

5.2.1. Fonte de Recursos: 100;

5.2.2. Programa Trabalho: 04.122.8205.8517.9865 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SOBRADINHO - 2024

5.2.3. Natureza da Despesa: 33.90.39;

5.3. Plano de Contratação Anual: (x) Sim ( ) Não

5.3.1. Id do item no PCA: 32764;

5.3.2. Grupo/Subgrupo/Classe (código e-Compras): 58.00.019

5.3.3. Identificador da Futura Contratação: 58 - serviços de telecomunicações.

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

6.1.1. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, conforme o prévio ajuste com o executor de contrato dentro dos próprios desta Administração Regional.

6.1.2. Todos os objetos deverão ser entregues novos e sem uso, em suas embalagens individuais, devidamente protegidos e acompanhados das respectivas notas fiscais. Quando aplicável, deverão incluir os manuais de instrução de uso e conservação, redigidos em língua portuguesa. A garantia obedecerá ao disposto no item 9 deste Termo de Referência.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Como detalhamento das condições de pagamento, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os materiais serão recebidos observando-se o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

8.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

8.5. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pela fiscalização designada para representar a Contratante, conforme prevê o Art. 104, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;

8.6. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem violação de lacres ou outras imperfeições.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os materiais deverão ser NOVOS, LACRADOS e de PRIMEIRO USO;

9.2. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.12. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.7. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme item;

11.2. A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

11.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao Art. 6º do Decreto nº 32.767/2011;

11.4. O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária, por se tratar de entrega única.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/ recebimento do material e do contrato;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.4. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato da entrega do objeto;

12.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE**

13.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos

ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 14. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

14.1. A Contratada deverá abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

#### 15. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

15.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

#### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, de Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, de Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 5º, de Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.4. **Multa**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

I - Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de **3% a 15%** do valor do Contrato, ressalvado o seguinte:

VII - descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto infrações previstas nas alínea "d" do subitem 17.1.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Independente das sanções legais cabíveis, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16.5. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

## **17. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016**

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

17.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

17.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;

17.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Administração Regional de Sobradinho, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situada à Quadra Central Setor Administrativo Lote A - Sobradinho/DF.

18.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.3. Para o fornecimento do bem deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 14.133/21, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 44.330/23;

18.4. Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília/DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES - Matr.1717780-4, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 18/03/2026, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAYSE LEAL RODRIGUES - Matr.1712910-9, Assessor(a)**, em 20/03/2026, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TORRES LATTARO SOARES - Matr.1720958-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 20/03/2026, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BASTOS SOUZA - Matr.1713213-4, Chefe do Núcleo de Informática**, em 23/03/2026, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **194229325** código CRC= **46B6376B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF  
Telefone(s): 3550-6460 Ramal 5008  
Sítio - [www.sobradinho.df.gov.br](http://www.sobradinho.df.gov.br)